



PROJETO DE LEI Nº 2.296 / 2024

Autor: DEP. GEORGE MORAIS

Reconhece a “AUGUSTA E RESPEITÁVEL  
LOJA SIMBÓLICA VALE DO SABUGI 2930”  
como Instituição de utilidade pública.

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “**Associação Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vale do Sabugi 2930**”, inscrita no CNPJ sob nº 02.849.394/0001-82 e sediada na Rua Joanita de Araújo Morais, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB. CEP. 58.600-00.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 09 de maio de 2024.



**George Morais**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vale do Sabugi 2930, localizada na cidade de Santa Luzia, Paraíba, é um bastião de valores maçônicos desde sua fundação em 20 de dezembro de 1995.

Sua presença reverbera não apenas nos corredores da maçonaria, mas também nas vidas daqueles que residem no Vale do Sabugi.

Esta loja maçônica com mais de 20 anos história transcende os limites das paredes de pedra e argamassa, pois seu compromisso com a comunidade é tão robusto quanto seus pilares simbólicos. Ao longo dos anos, ela tem sido uma fonte constante de apoio e benevolência para a região.

Os trabalhos filantrópicos da Loja Simbólica Vale do Sabugi são verdadeiros faróis de esperança. Sua ajuda mensal para a Casa de Lázaro é um testemunho tangível do compromisso com os mais necessitados.

A doação do terreno para a construção do prédio do INSS demonstra um compromisso duradouro com o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento da região.

Além disso, a abertura das portas da loja para as sessões da Câmara Municipal destaca seu papel como um espaço de diálogo e colaboração para o avanço da democracia local.

Sua contribuição para a APAE e a disposição em abrir suas portas para a direção da Escola Padre Jerônimo são gestos de generosidade que ecoam além das fronteiras físicas da cidade.

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vale do Sabugi 2930 é mais do que um edifício; é um farol de fraternidade, filantropia e serviço à comunidade.

Seu legado perdurará por gerações, inspirando outros a seguirem o caminho da benevolência e do compromisso comum.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 09 de maio de 2024.



---

**George Morais**  
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.849.394/0001-82</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1998</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA VALE DO SABUGI N 2930</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARLS VALE DO SABUGI 2930</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOANITA DE ARAUJO MORAIS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA LUZIA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3421-4070/ (83) 9926-0100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 12:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imprimir



*JP*  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
CPF: 374.318.804 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

**LEI MUNICIPAL Nº 1338/2024**

**Em, 03 de janeiro de 2024.**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica do Vale do Sabugi, Inscrita no CNPJ sob o Nº 02.849.394/0001-82, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Loja Maçônica do Vale do Sabugi, com fórum jurídico em Santa Luzia - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 03 de janeiro de 2024.

*JP*  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
José Alexandre de Araújo  
Prefeito Constitucional  
CPF: 374.318.804 - 53  
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



RECEBIDO



A. G. D. G. A. D. U.  
Aug. Resp. Loj. Simb. VALE DO SABUGI Nº 2930  
Jurisdicionada ao G. O. B. PB  
Federada ao G. O. B.  
Fundada em 20 de Dezembro de 1995 R. E. A. A.



Patos/PB - 23 de outubro de 2023.

Ofício nº 001/2023 - GABINETE

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Câmara de Municipal de Vereadores  
Santa Luzia  
Paraíba

**Assunto:** Solicitação de Título de Utilidade Pública

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, representando a ARLS Vale do Sabugi nº 2930, situada na Rua Joana de Araújo Morais, bairro Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Santa Luzia, Paraíba, CEP: 58.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.849.394/0001-82, solicitar, a Vossa Excelência, a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada de interesse geral que presta serviços sociais a comunidade desta municipalidade, sem fins econômicos e lucrativos, para que apresenta a documentação anexa.

Na certeza do perfeito atendimento ao exposto e de contarmos com Vossa atenção, agradecemos desejando os sinceros votos de estima e respeito.

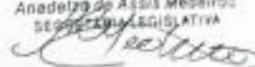
Atenciosamente,

  
José Francisco de Sousa  
Ven. Mest.  
Representante Legal



Seja o presente projeto distribuído à comissão respectiva. Sala das Sessões, Em 23/10/23

 Presidente

**RECEBIDO**  
Em 23/10/23  
Anadelza de Assis Medeiros  
SECRETARIA LEGISLATIVA  


  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

**PROJETO DE LEI Nº 091 / 2023.**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica do Vale do Sabugi, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.849.394/0001-82 e dá outras providências.

APROVADO Por 40 Votos  
Contra 00 Votos.  
Sala das Sessões, Em, 14/12/2023

 Presidente

A Câmara Municipal de Santa Luzia – PB faz saber que o plenário aprova e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Loja Maçônica do Vale do Sabugi, com fórum jurídico em Santa Luzia – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(JUSTIFICATIVA ORAL)

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.

  
José Amâncio de Lima Netto  
(Netto Lima)  
Presidente  
MDB

RUA PADRE JOVINO, Nº 10, CENTRO, SANTA LUZIA-PB - CEP 58.600000  
Lei Nº 840/2017 - Dispõe sobre Transparência Pública e tem como finalidade, regulamentar a nível municipal a LAI (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011).